

## DECRETO Nº 145/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município de Catanduvas – UFC.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

**Art. 1º)-** Com base no parágrafo único do Art. 370 da Lei Municipal nº 088/2000, (Código Tributário Municipal), fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Catanduvas – UFC, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC-IBGE, em 1,82% (um inteiro, oitenta e dois décimos de milésimos, por cento) variação obtida no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2016 e 31 de outubro de 2017.

**Parágrafo único:** Fica a referida Unidade Fiscal fixada em R\$ 67,88 (sessenta e sete reais, oitenta e oito centavos).

**Art. 2º)-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará no exercício de 2018, a partir do dia primeiro de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de dezembro de 2017.



**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**